

Processo n.º 17603/2011

AUTORIZAÇÃO N.º 1675 /2012

I. Do Pedido

Ana Filipa Gordino Beato, no âmbito da sua Tese de Doutoramento, notificou à CNPD um tratamento de dados pessoais com a finalidade de elaborar um estudo observacional para avaliar a "Ansiedade, significações, estilos e estratégias parentais em pais de crianças com perturbações de ansiedade: o pai é importante?".

O estudo pretende: comparar os níveis de ansiedade e de superprotecção dos pais de crianças, com e sem perturbações de ansiedade, com recurso a questionários de auto-relato e entrevistas; caracterizar as interações entre pais e crianças, com e sem perturbações de ansiedade, numa situação geradora de ansiedade que será gravada em registo áudio e vídeo; e avaliar a eficácia de um programa grupal com pais de crianças com perturbações de ansiedade.

Na primeira fase do estudo, serão incluídas crianças com idades compreendidas entre os oito e os doze anos, de escolas do 1.º e 2.º Ciclos, e os respectivos progenitores. Os representantes legais das crianças que obtenham uma pontuação superior a 85 serão contactados para a realização de entrevistas individuais aos pais e aos educandos.

Já na segunda fase do estudo, serão seleccionadas aleatoriamente trinta famílias de crianças com diagnóstico de perturbações de ansiedade e trinta famílias com crianças sem perturbações de ansiedade da amostra total, para a realização de interações independentes com cada um dos pais e registadas em vídeo.

A investigadora solicitará o consentimento aos representantes legais dos menores que participarão no estudo, por intermédio do Professor/Director de Turma, que será conservado em local de acesso reservado. Em cada fase do estudo será solicitado novo consentimento.

Os dados serão recolhidos num caderno de recolha de dados em formato papel através de inquéritos de auto-resposta, assim como serão gravadas as interações entre pais e filhos, em formato áudio e vídeo.

No "caderno de recolha de dados" não há identificação nominal do titular, sendo apostado um código de participante. A chave desta codificação só será conhecida da investigadora.

Será recolhido o contacto telefónico dos participantes para que seja solicitado novo consentimento dos participantes para a segunda fase do estudo.

Os participantes no estudo que apresentem indicadores de risco para o desenvolvimento de problemáticas associadas à ansiedade e os pais que requeiram essa informação serão informados individualmente sobre a avaliação dos seus filhos.

As famílias e crianças com diagnóstico de perturbação de ansiedade que participem no estudo terão oportunidade de receber apoio clínico gratuito na Consulta de Psicologia Pediátrica da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa.

Os resultados estatísticos do estudo serão divulgados num sítio na Internet.

Os destinatários serão ainda informados sobre a natureza facultativa da sua participação e garantida confidencialidade no tratamento.

II. Da Análise

A CNPD já se pronunciou na sua Deliberação n.º 227 /2007 sobre o enquadramento legal, os fundamentos de legitimidade, os princípios orientadores para o correcto cumprimento da Lei de Protecção de Dados, bem como as condições gerais aplicáveis ao tratamento de dados pessoais para esta finalidade.

No caso em apreço, a notificação enquadra-se no âmbito tipificado por aquela Deliberação.

No tocante à recolha de imagens, sublinha-se a necessidade de os titulares dos dados, bem como os representantes legais dos menores, darem o seu consentimento. Este terá de ser livre, específico, informado, expresso e por escrito.

A informação tratada é recolhida de forma lícita (art.º 5º, n.º1 al. a) da Lei 67/98), para finalidades determinadas, explícitas e legítimas (cf. al. b) do mesmo artigo) e não é excessiva.

O fundamento de legitimidade será o consentimento expresso dos representantes legais dos titulares de dados menores. O estudo deve ter em conta o superior interesse da criança.

III. Da Conclusão

Assim, tendo em atenção o disposto nas disposições combinadas dos artigos 28º, n.º1, alínea a) e 30º da Lei n.º 67/98, de 26 de Outubro, e as condições e limites fixados na referida Deliberação, que se dão aqui por reproduzidos e que fundamentam esta decisão, autoriza-se o tratamento de dados pessoais nos seguintes termos:

Responsável pelo tratamento: Ana Filipa Gordino Beato

Finalidade: Estudo observacional para avaliar a "Ansiedade, significações, estilos e estratégias parentais em pais de crianças com perturbações de ansiedade: o pai é importante?".

Categoria de Dados pessoais tratados:

- **dados das crianças:** código de participante, dados sócio-demográficos (sexo, mês e ano de nascimento, ano de escolaridade, com quem vive e idade e n.º de irmãos), já foi a consultas de psicologia clínica/pedopsiquiatria, resultados dos questionários SCARED, ADIS e filmagens;

- **dados dos pais:** Código de participante, dados sócio-demográficos (idade, nacionalidade, estado civil, escolaridade e situação profissional), resultados dos questionários EMBU, ESP e filmagens.

Entidades a quem podem ser comunicados: Não há.

Formas de exercício do direito de acesso e rectificação: Junto da investigadora principal.

Interconexões de tratamentos: Não há.

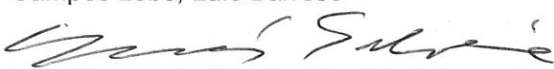
Transferências de dados para países terceiros: Não há.

Prazo de conservação: O código do titular deve ser destruído um mês após a defesa da Tese.

Dos termos e condições fixados na Deliberação n.º 227/ 2007 e na presente Autorização decorrem obrigações que o responsável deve cumprir. Deve, igualmente, dar conhecimento dessas condições a todos os intervenientes no circuito de informação.

Lisboa, 27 de Fevereiro de 2012

Ana Roque (Relatora), Luís Paiva de Andrade, Vasco Almeida, Helena Delgado António, Carlos Campos Lobo, Luís Barroso



Luís Lingnau da Silveira (Presidente)